



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

**ILMO(a) SR(a).**

**VEREADOR: ÊNIO JOSÉ CELI.**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.**

**Ponte Preta, RS.**

**Nesta.**

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/11/18

**PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI EXECUTIVO NÚMERO 044/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO, A CUSTEAR DESPESAS EXCEDENTES, NA FORMA QUE ESPECÍFICA. RELATIVO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA.**

Vem a esta Consultoria Jurídica, para análise e parecer, a pedido do Vereador Presidente, Sr. Ênio José Celi, o Projeto de Lei Executivo de nº044/2018, que autoriza o Município de Ponte Preta, através do poder executivo, a custear despesas excedentes, na forma que especifica, relativo aos serviços prestados pela sociedade beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga.

Dentro do seu mérito, calha destacar que quanto à iniciativa, nada a reparar, eis que a matéria está inserida naquelas de competência do senhor Chefe do Executivo, diga-se, Art. 53, XXIX de nossa Lei Orgânica Municipal que reproduz o que está contido nas Constituições Federal e Estadual.

Diga-se de antemão, não haver a dotação orçamentária na qual se escora o pedido, em especial que no Art. 2º do projeto, há expressa previsão de que a despesa correria por conta da dotação orçamentária que viria abaixo no artigo, não existindo contudo, tal informação, ferindo assim, em especial, as exigências



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE PONTE PRETA CÂMARA DE VEREADORES

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: camarapontepreta@gmail.com

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

Ainda, destaca-se não haver sido anexado, o estudo de impacto orçamentário, sendo tal exigência, cristalinamente existente diante dos termos do Art. 16, I e §4º, I da LRF, a saber:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

**I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;**

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifos nossos)

...

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

Assim pelo exposto e na interpretação da legislação pertinente, **opina a Consultoria Jurídica SER INCONSTITUCIONAL** o Projeto de Lei 044/2018, salvo na hipótese de ser ANEXADO antes da votação, emenda Modificativa, ou ofício, incluindo a dotação orçamentária ausente no Art., 2º, bem como a juntada da estimativa do impacto orçamentário – financeiro, ferindo a norma do Art.16, I e §4, I da LRF.

Por fim registre-se que o presente parecer emanado, é apenas e unicamente de natureza técnica, sendo função constitucional dos membros do legislativo a análise quando sua conveniência, oportunidade, interesse público, com o qual deverá se manifestar o soberano plenário.

Câmara Municipal de Vereadores:

Ponte Preta-RS

Protocolado em 12/11/18



É o parecer, salvo juízo em contrário.

Câmara de Vereadores de Ponte Preta, aos Doze dias do mês de Novembro de 2018, às quinze horas e dez minutos.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE PONTE PRETA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**

Fone: (54) 3568-0125 - E-mail: [camarapontepreta@gmail.com](mailto:camarapontepreta@gmail.com)

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

  
*Fabrício Wilson Mocellin*

OAB/RS – 58.899

Consultor Jurídico.

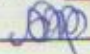
*Romeu Cláudio Bernardi*

OAB/RS – 70.455

Consultor Jurídico.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta - RS

Protocolado em 12 / 11 / 18

  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PONTE PRETA**  
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Administração 2017 | 2020